

LEI Nº.: 1.560/98

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR A IMPORTÂNCIA DE R\$ 4.700,00 (QUATRO MIL E SETECENTOS REAIS) PARA A ENTIDADE SOCIAL “ESTRELA DO VALE FUTEBOL CLUBE”.

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a presente Lei:

Art. 1º) Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar a importância de R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais) para a Entidade Social “Estrela do Vale Futebol Clube”.

Art. 2º) O auxílio financeiro que trata o Artigo Primeiro da presente Lei tem por objetivo auxiliar a referida Entidade a proceder melhoramentos em seu clube social.

Art. 3º) O Estrela do Vale Futebol Clube é uma Entidade comprovadamente declarada de utilidade pública , conforme Lei nº 1.321/96, CGC nº 65.175.028/0001-05, tendo sua sede situada à Rua Santo Antônio do Monte, s/nº - Bairro São Geraldo, Município de Lagoa Santa/MG

Art. 4º) O Estrela do Vale Futebol Clube, através de seu presidente, deverá apresentar a prestação de contas do presente repasse à Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 5º) As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de Dotações Orçamentárias Próprias.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, EM 15 DE SETEMBRO DE 1998.

GENESCO APARECIDO DE OLIVEIRA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL